

EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 10/2016 VESTIBULAR 2016.2

A Diretoria Geral da FAN – Faculdade de Administração e Negócios, no uso de suas atribuições e demais disposições legais, divulga através deste Edital, as normas do Processo Seletivo Vestibular FAN/2016.2.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A **FAN - Faculdade de Administração e Negócios** - Instituição de Ensino Superior, situada na Rua Barão de Jaraguá, 254, Jaraguá, Maceió - AL, CEP: 57022-140, credenciada pela portaria MEC nº 660, de 25/05/2011, seção 1, por meio do seu Conselho Superior, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Vestibular FAN/2016.2 destinadas ao preenchimento de vagas para os cursos de graduação em Administração em seu *Campus*, seguindo o seguinte calendário:

Quadro I- *Campus* da FAN

CAMPUS	CIDADE
CAMPUS	MACEIÓ
Processo Seletivo Tradicional	Inscrições: 05/05/2016 à 03/06/2016 Horário: 08h00min às 22h00min. Data da prova: 05/06/2016. Horário das provas: 08h00min às 12h00min.
Processo Seletivo Agendado	Inscrições: 05/05/2016 à 15/07/2016 Dias: Segunda-feira, Quarta-feira e Sexta-feira. Horário: 14h00min às 20h00min.

1.1. O Processo Seletivo Vestibular FAN 2016.2 obedecerá às normas constantes deste edital, cujo extrato será publicado no site <http://fan-edu.com.br/vestibular> e afixado nos Quadros de Avisos do *campus* da FAN.

1.2. O Processo Seletivo Vestibular FAN 2016.2 será realizado sob a responsabilidade da Direção Acadêmica e a Comissão de Vestibular, no que concerne à realização das provas, pela **FAN - Faculdade de Administração e Negócios**, cabendo à mesma a convocação dos candidatos e a realização da matrícula.

1.3. Para fins de aplicação dos instrumentos de avaliação intelectual, os candidatos serão agrupados em salas de aulas da Instituição.

1.4. A avaliação intelectual dos candidatos ocorrerá em duas formas, presencial com Vestibular Tradicional ou através do vestibular Agendado, conforme cronograma constante dos itens **6.3** e **6.4** deste Edital.

1.4.1. No dia de exame será aplicada a Redação, a prova objetiva versando sobre Língua Portuguesa, e Lógica Matemática.

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas oferecidas para o curso de graduação ofertado pela FAN para o período letivo de 2016 estão distribuídas conforme tabela a seguir:

Curso	Semestre	Vagas anuais autorizadas	Vestibular	Enem	Total de vagas ofertadas	Turno	Turmas
Administração	2º	100	60	20	80	Noturno	1

EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 10/2016 VESTIBULAR 2016.2

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para o Processo Seletivo Vestibular FAN 2016.2 estarão abertas a partir do dia 05/05/2016 à 03/06/2016 para o Vestibular Tradicional e 05/05/2016 à 15/07/2016 para o Vestibular Agendado, estas que serão destinadas ao preenchimento das vagas para o curso de graduação em Administração, através do endereço eletrônico <http://fan-edu.com.br/vestibular>. Será obrigatório o cumprimento dos seguintes passos para a realização e confirmação da inscrição:

- a) Acessar o endereço eletrônico <http://fan-edu.com.br/vestibular>;
- b) Ler o Edital da Seleção disponível no endereço <http://fan-edu.com.br/vestibular>;
- c) Preencher de forma completa e correta o Requerimento de Inscrição (RI).

3.2. Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, inscrições em caráter condicional, extemporâneas, realizadas via postal, por fax, ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.

3.3. O candidato poderá se inscrever apenas para concorrer às vagas de um curso/turno/campus, assinalando sua opção no requerimento de inscrição.

3.4. Uma vez efetuada a inscrição, não será realizada, sob qualquer alegação, a alteração das informações referentes ao curso. Considerando que os candidatos que efetuaram a inscrição, no período especificado no item **3.1**, já registraram sua configuração de inscrição, não será permitida a alteração destas informações.

3.5. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a quaisquer dos requisitos fixados neste Edital.

3.6. Os dados prestados no requerimento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser excluído do Processo Seletivo Vestibular aquele que informá-los incorretamente, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado após realização de provas e publicações pertinentes.

3.7. Para participar da prova, o candidato deverá apresentar-se no local e horário indicado no cartão de inscrição munido de caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, cartão de inscrição e documento oficial de identidade ou equivalente, conforme itens **3.7.1** e **3.7.2** não sendo aceitas fotocópias, ainda que autenticadas.

3.7.1. Serão considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como, por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97).

3.7.2. Não serão aceitos como documentos de identificação: certidões de nascimento ou casamento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto ou com o período de validade vencido há mais de 30 dias), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, identidade funcional de natureza privada, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

3.7.3. Nenhum outro documento, além dos especificados no item 3.7.2, poderá ser aceito em substituição ao documento de identificação, bem como não será aceita cópia, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

3.7.4. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.

EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 10/2016 VESTIBULAR 2016.2

3.8. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, nos dias de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, poderá realizar as provas, desde que apresente documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias do primeiro dia de aplicação do exame e submeta-se à identificação especial, que compreende a coleta de dados e assinaturas em formulário próprio e coleta de impressão digital.

3.9. Para realizar a Inscrição o candidato precisa conhecer todas as normas e regras estabelecidas para o Processo Seletivo no Edital divulgado no portal <http://fan-edu.com.br/vestibular> e nos Quadros de Aviso da FAN.

3.10. Preencher, integralmente, o requerimento eletrônico de inscrição;

3.11. Responsabilizar-se pela veracidade dos dados informados no Requerimento de Inscrição, bem como pela apresentação de toda a documentação exigida;

3.12. As inscrições para o vestibular por agendamento serão iniciadas no dia 05 de maio de 2016;

§ Parágrafo único – A data de término do vestibular agendado poderá ser alterada de acordo com as necessidades emanadas pela Direção Acadêmica

3.13. As inscrições para o vestibular tradicional serão realizadas até o dia 03 de junho de 2016;

3.14. Não serão admitidas quaisquer alterações posteriores à efetivação da inscrição.

3.15. Este Edital de Processo Seletivo Vestibular FAN 2016.2 será disponibilizado gratuitamente, no endereço eletrônico <http://fan-edu.com.br/vestibular>

§ 1º - A inscrição do candidato ao Processo Seletivo implica a aceitação plena das normas estabelecidas neste Edital, na legislação específica e no Regimento Geral Faculdade de Administração e Negócios-FAN.

§ 2º - Serão aceitas inscrições utilizando a nota do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) devendo o candidato informar o número de inscrição, o ano de realização do Enem, a nota obtida na Redação e em uma das áreas de conhecimento da Prova de Questões Objetivas:

I) Somente poderá participar da Seleção utilizando a nota do Enem, o candidato que tenha tirado, no mínimo, 450 pontos na prova de Redação e, no mínimo, 450 pontos em uma das provas de Questões Objetivas, ficando este dispensado de fazer a Prova do Processo Seletivo.

a) Se convocado para matrícula, deverá entregar cópia do Resultado do Enem fornecido pelo Ministério da Educação e arcará com o ônus financeiro do curso.

b) O candidato que não atender a estas exigências deverá inscrever-se no Processo seletivo normal.

II) O candidato inscrito utilizando as notas do Enem não poderá fazer a prova do processo seletivo.

4. INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

4.1. O candidato portador de necessidade especial deverá preencher o campo correspondente no Requerimento de Inscrição, especificando a deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

4.1.1. O candidato portador de necessidades especiais poderá solicitar condição especial para a realização da prova, mediante solicitação em campo próprio do Requerimento de Inscrição no endereço eletrônico da FAN (<http://fan-edu.com.br/vestibular>), devendo ainda:

EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 10/2016 VESTIBULAR 2016.2

- a) Encaminhar o requerimento e o laudo médico, com indicação do tipo de deficiência da qual é portador (CID) e com especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado;
- b) Entregar pessoalmente ou por procurador devidamente constituído o laudo médico no ato da inscrição.
- 4.2. O portador de necessidade especial que não solicitar o atendimento especial no ato da inscrição, como especificado no item 4.1.1, ficará impossibilitado de realizar as provas em condições especiais.
- 4.3. O laudo médico, a que se refere o item 4.1.1, não será devolvido ao candidato, constituindo documento da seleção.
- 4.4. O tempo de realização de prova para os portadores de necessidades especiais poderá ser acrescido, conforme previsto no § 2º do artigo 40, do Decreto Federal nº 3.298/99, em até uma hora do tempo estabelecido para os demais candidatos não portadores de deficiência. Para isso, o portador de necessidades especiais deverá solicitar condição especial, conforme estabelecido no item 4.1.1
- 4.5. Os candidatos portadores de deficiência auditiva e que tenham necessidade do uso de aparelho auditivo, desde que previamente comprovado à FAN mediante informação no Requerimento de Inscrição, em conformidade ao estabelecido no item 4.1.1, deverão dirigir-se à Direção Acadêmica da FAN antes do início desta, e comunicar o fato, apresentando cópia do requerimento entregue à FAN.
- 4.6. O candidato deficiente visual (amblíope) que necessitar de prova ampliada ou que depender de instrumentos específicos para leitura das provas deverá informar a especialidade e/ou tamanho da letra (fonte) no Requerimento da Inscrição. Para a solicitação da prova ampliada, o candidato deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova, entre as opções 14, 18 ou 22, conforme formulário. Não havendo indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte 22.
- 4.7. O deficiente visual cego total deverá indicar sua condição, informando no Requerimento de Inscrição a necessidade de realizar a prova com auxílio de leitor.
- 4.8. O atendimento especial, quando solicitado, será disponibilizado sem custo ao candidato.
- 4.9. O candidato com dificuldade de locomoção deverá indicar sua condição, informando no Requerimento de Inscrição se utiliza cadeira de rodas ou se necessita de local de fácil acesso.
- 4.10. O candidato, cuja deficiência, necessidade especial ou cujos problemas de saúde impossibilitem a transcrição das respostas das questões para a Folha de Respostas, terá o auxílio de um fiscal para fazê-lo, não podendo a Comissão organizadora do Vestibular ser responsabilizada posteriormente, sob qualquer alegação, por parte do candidato, de eventuais erros de transcrição provocados pelo fiscal.
- 4.11. Não serão aplicadas provas em local diferente do estabelecido no cartão de inscrição.
- 4.12. Outras especialidades, quando autorizadas previamente pela Direção Acadêmica da FAN, deverão ser providenciadas por iniciativa e as expensas do candidato.
- 4.13. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 4.14. O candidato, portador de deficiência ou não, deverá informar a(s) condição(ões) especial(ais) de que necessita, sendo facultado o deferimento ou indeferimento do pedido.
- 4.15. Na hipótese de candidata lactante, será facultada a possibilidade de amamentar durante a realização da prova escrita, desde que leve um(a) acompanhante, o(a) qual será responsável pela criança e permanecerá em sala reservada para essa finalidade, observando as condições descritas abaixo:
- a) A candidata lactante deverá declarar essa condição no Requerimento de Inscrição;

EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 10/2016 VESTIBULAR 2016.2

- b) Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;
- c) O lactente deverá ser acompanhado, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata);
- d) Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, sempre acompanhada de uma fiscal;
- e) Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, o lactente e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babá ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

4.16. O candidato portador de necessidades especiais participará do processo de seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo e à avaliação das provas, ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas para a classificação.

4.17. Os candidatos com deficiência que não realizarem a inscrição conforme instruções constantes deste item 4 e seus subitens não poderão interpor recurso em favor de sua condição.

5. DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO E DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

5.1. O Cartão de Inscrição é um documento oficial, disponibilizado ao candidato, contendo a data, o local e o horário de realização de suas provas e outras informações relativas à sua Inscrição, tais como o número de inscrição, o número do documento de identidade e a opção de curso.

5.2. O Cartão de Inscrição estará disponível no endereço eletrônico <http://fan-edu.com.br/vestibular>, a partir do momento que for efetuada a inscrição através do endereço eletrônico: <http://fan-edu.com.br/vestibular>.

6. DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO

6.1. A admissão ao curso de graduação da FAN será feita mediante Processo Seletivo, de caráter eliminatório e classificatório, em um dia de prova, **com data agendada pelo candidato no ato da inscrição ou na data do vestibular tradicional**, com aproveitamento de candidatos até os limites máximos das vagas fixadas para o curso.

6.1.1. Havendo alteração na data prevista, será publicada nova data para realização das provas.

6.2. Só será permitida a realização da prova em data, local e horário estabelecidos.

6.3. As provas agendadas poderão ocorrer nos horários das 14h00min às 22h00min, de acordo com a disponibilidade logística da FAN e o seu devido agendamento.

6.4. As provas do vestibular tradicional ocorrerão no dia 05/06/2016 das 8h00min às 12h00min.

6.5. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em razão do afastamento do candidato da sala de provas, exceto na condição prevista no item 4.4.

6.6. O Processo Seletivo Vestibular constará da Redação, prova de Língua Portuguesa com 25 questões objetivas, e Lógica Matemática com 25 questões objetivas.

6.7. A prova terá a duração de 4 (quatro) horas.

6.8. Para a realização da Prova de Redação, o candidato deverá:

- a) Apresentar a sua Redação no espaço próprio da Folha de Resposta e poderá utilizar a Folha de Rascunho contida no Caderno de Provas, que não será apreciada na avaliação;

EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 10/2016 VESTIBULAR 2016.2

b) Fazer sua Redação atendendo às características próprias da dissertação/argumentação, escrevendo de forma legível, com caneta esferográfica de tinta na cor azul ou preta;

c) Não deverá destacar qualquer parte da Folha de Resposta, nem escrever nos espaços reservados à comissão de avaliação do processo seletivo/FAN;

d) Deverá seguir e obedecer as Instruções constantes do Caderno de Provas e Folhas que se incorporam como documentos oficiais da Seleção.

6.9. O candidato terá nota 0,00 (zero) na prova de Redação se:

a) Fugir ao tema proposto para a elaboração da Redação;

b) Não atingir ao número mínimo de 20 linhas escritas

c) Apresentar acentuada desestruturação em todos os níveis (morfológico, sintático, semântico);

d) Desenvolver sua Redação em outra tipologia textual (narração e/ou descrição) ou em gêneros textuais (carta, resumo etc.) que não foram solicitados;

e) Redigir seu texto sem atender às margens propostas na Folha de Redação definitiva;

f) Apresentar identificação de quaisquer naturezas (nome próprio, nome fictício, rabiscos, números, recados, códigos etc.), que possam identificar o candidato e/ou assinarem em outro local que não seja o indicado na folha de texto definitivo;

g) Redigir seu texto a lápis ou à caneta de tinta diferente das cores determinadas no subitem 6.9, alínea “b”.

6.10. A prova objetiva de Língua Portuguesa contará com vinte e cinco questões, cujo percentual total equivalerá a 25% da nota obtida neste processo seletivo.

6.11. A prova objetiva de Lógica Matemática contará com vinte e cinco questões, cujo percentual total equivalerá a 25% da nota obtida neste processo seletivo.

6.12. Os candidatos que não portarem documento de identidade ou equivalente e/ou que chegarem atrasados não terão acesso às salas de provas e estarão automaticamente excluídos do Processo Seletivo Vestibular FAN 2016.2. Em nenhuma hipótese serão aceitas justificativas.

6.13. O candidato deverá apresentar-se para as provas com uma antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início e dirigir-se imediatamente para a sala de provas, onde será identificado mediante a apresentação de documento oficial de identidade, na forma do item 3.12, e do Cartão de Inscrição. Não será permitido o ingresso ou permanência de pessoas estranhas no estabelecimento de aplicação das Provas.

6.14. Os portões dos locais de provas serão abertos com uma hora de antecedência e fechados 5 (cinco) minutos antes do horário indicado no cartão de inscrição para o início das provas, não sendo permitido, sob qualquer hipótese, o acesso de candidatos aos locais de provas após o seu fechamento.

6.15. Durante a realização das provas não será permitido ao candidato, sob pena de desclassificação, o uso e o porte de relógios de qualquer tipo, celulares e aparelho eletrônico ou de comunicação, tais como: bip, Mp3/Mp4, agenda eletrônica, tablete, notebook, netbook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares. Não será permitido, também, durante a realização da prova, o uso de boné, óculos escuros ou outros acessórios similares que impeçam a visão total das orelhas do candidato.

6.16. A inobservância ao disposto neste artigo será considerada tentativa de fraude, sujeito às penalidades previstas em Lei.

EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 10/2016 VESTIBULAR 2016.2

- 6.17.** Durante a realização das provas, não será permitida espécie alguma de consulta ou comunicação entre os candidatos, mesmo por sinais, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos e anotações; caso se constate essa situação será interpretada como tentativa de burla, o que implicará a exclusão do candidato do Processo Seletivo Vestibular FAN 2016.2.
- 6.18.** É terminantemente proibido o ingresso do candidato aos locais de prova portando armas de qualquer espécie. Os profissionais que, por força de Lei, necessitem portar arma, deverão procurar a coordenação da escola antes do início das provas.
- 6.19.** A FAN poderá autorizar fotografias, filmagens, uso de detectores de metais e/ou recolhimento de impressões digitais para controle e identificação de candidatos, antes e durante a aplicação das provas.
- 6.20.** O aparelho celular permanecerá desligado, sem bateria e guardado no chão, embaixo da banca/carteira, em saco plástico a ser fornecido pela FAN, juntamente com os pertences pessoais do candidato, até a saída dele da sala de provas e do prédio.
- 6.21.** Após o fechamento do portão, caso haja algum atraso no horário de início da prova, ao candidato será garantida a prorrogação do período igual ao do atraso ocorrido.
- 6.22.** Para responder à prova, o candidato deverá, obrigatoriamente, ler as orientações contidas no seu Caderno de Provas, não podendo alegar, em qualquer momento, o desconhecimento delas.
- 6.23.** O candidato que necessitar deslocar-se da sala para ir ao banheiro durante a realização das provas, somente poderá fazê-lo devidamente acompanhado do fiscal, deixando o Caderno de Provas e a Folha de Respostas na sala onde estiver sendo prestada a prova, bem como deixando seus pertences pessoais e aparelho celular no local indicado.
- 6.24.** O candidato receberá uma única Folha Resposta da Prova, contendo seu nome, local da prova, sala, data e o tipo da prova. Em hipótese alguma será concedida outra Folha de Respostas ao candidato.
- 6.25.** Para responder a prova de redação o candidato deve observar as orientações da Folha de Resposta de Redação e no Caderno de Provas e utilizar caneta esferográfica azul ou preta. A redação feita a lápis será desconsiderada.
- 6.26.** Se as provas forem aplicadas com tipos diferentes, o candidato deverá obrigatoriamente sentar-se na carteira identificada com seu nome e que contém expressamente seu tipo de prova.
- 6.27.** É de inteira responsabilidade do candidato verificar antes de iniciada a prova, se o tipo de prova expresso na capa do Caderno de Provas que lhe foi entregue condiz com o tipo de prova expresso na sua Folha de Respostas e na etiqueta de identificação de sua banca. O candidato que não fizer esta verificação arcará com os prejuízos advindos dos problemas ocasionados pela não verificação destes fatos. Caso haja diferença no tipo de prova expresso na capa de sua prova, na sua Folha de Respostas e na etiqueta de identificação de sua banca, o candidato deverá imediatamente comunicar o fato ao fiscal de sala.
- 6.28.** O candidato, ao terminar as provas, entregará ao fiscal, juntamente com a Folha de Respostas, seu Caderno de Provas. Em nenhum momento será permitido ao candidato que ele se retire da sala com o Caderno de Provas.
- 6.29.** Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:
- I. Chegar atrasado para o início das provas seja qual for o motivo alegado;
 - II. Não comparecer ao local de provas;
 - III. Fizer, a qualquer tempo e em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 - IV. Deixar de apresentar quaisquer dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital;

EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 10/2016 VESTIBULAR 2016.2

- V. Desrespeitar membro da equipe de fiscalização, pessoal de apoio ou coordenação, assim como o que proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização das provas;
- VI. For surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou utilizando-se de relógios, máquinas de calcular, telefone celular, livros, códigos, manuais impressos, anotações ou, após as provas, for comprovado, por meio eletrônico, visual ou grafológico, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização das provas;
- VII. Ausentar-se da sala de prova sem justificativa e/ou sem autorização, após ter assinado o Controle de Frequência, portando ou não a Folha de Respostas;
- VIII. Descumprir as instruções contidas na capa da prova;
- IX. Não devolver a Folha de Respostas (objetiva e de redação) e o Caderno de Questões;
- X. Não permitir a coleta de impressão digital;
- XI. Descumprir os termos do presente Edital.

6.30. Os membros da equipe de Coordenação/Fiscalização não assumirão a guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos.

6.31. A FAN não se responsabilizará pelo extravio de quaisquer objetos ou valores portados pelos candidatos durante a aplicação das provas deste Processo Seletivo.

6.32. Como meio de garantir a segurança dos candidatos e a lisura do Processo Seletivo, A FAN poderá proceder, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia da realização das provas, bem como poderá submeter os candidatos à revista manual, ao sistema de detecção de metal, filmagem ou fotografia durante o Processo.

6.33. Não será permitido, em nenhuma hipótese, o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao Processo Seletivo no estabelecimento de aplicação das provas.

6.34. O candidato permanecerá na sala onde está fazendo a prova durante todo o tempo determinado para a aplicação dela, ou seja, 04 (quatro) horas.

7. DOS PRAZOS PARA RECURSOS

7.1. Não caberá pedido de revisão das provas, qualquer que seja a alegação do candidato.

8. DOS RESULTADOS

8.1. O resultado do vestibular tradicional, cuja prova será realizada no dia 05/06/2016, será disponibilizado até o dia 10/06/2016, nos quadros de avisos da FAN e através do site da Faculdade.

8.2. Os resultados das provas agendadas serão divulgados em até 48 (quarenta e oito) horas da realização do exame, através de publicação nos quadros de avisos da FAN e através do site da Faculdade.

9. DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1. Os critérios para eliminação dos candidatos serão os seguintes:

- a) Não comparecer a provas;
- b) Tirar 0 (zero) na prova de redação.

9.2. As provas serão estatisticamente avaliadas, de acordo com o desempenho do grupo a elas submetido. A prova de redação será utilizado o escore padronizado, com de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 10/2016 VESTIBULAR 2016.2

9.3. Para efeito de classificação, serão corrigidas apenas as provas de redação dos candidatos não eliminados conforme item 10.1.

9.4. O processo de preenchimento das vagas ocorrerá para todos os candidatos não eliminados serão classificados, em ordem decrescente dos argumentos de classificação.

9.5. Caso ocorram vagas remanescentes no Processo Seletivo Vestibular FAN/2016.2, serão distribuídas para o Portador de Diploma, Transferência Externa e Ingresso pelo ENEM.

9.6. Não serão corrigidas e/ou lidas as Folhas de Redação preenchida inadequadamente, não assinada, assinada em outro local que não seja o indicado na folha de rosto, danificadas, amassadas ou entregues posteriormente ao dia e hora da respectiva Prova.

9.7. Encerrada a classificação, a Conselho Superior remeterá o resultado à Secretaria do *campus*, para fins de matrícula institucional.

10. DA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS APROVADOS

10.1. A matrícula institucional, dos candidatos aprovados, será efetuada em uma única etapa na Secretaria do *Campus* para a qual o candidato foi classificado. Não será admitida matrícula condicional.

10.2. A matrícula institucional somente será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos, sendo original e duas cópias:

I - Certificado de Conclusão (ou Diploma) do Ensino Médio, juntamente com o Histórico Escolar;

II – Carteira de Identidade;

III – CPF;

IV - Comprovante de quitação com as obrigações Eleitorais (título de eleitor + comprovante de que votou na última eleição);

V – Comprovante de que o estudante está em dia com o Serviço Militar (cópia autenticada), para estudante do sexo masculino;

VI - Certidão de Nascimento e/ou Casamento;

VII - Duas fotografias 3 x 4 de frente, recente e colorida;

VIII – Comprovante de residência.

10.3. Toda a documentação exigida para a matrícula, relacionada neste artigo, deverá ser apresentada no prazo estabelecido, não sendo admitida matrícula condicional.

10.4. A equivalência de cursos militares, seminários e cursos realizados fora do país, para efeito de suprir a prova de conclusão do ensino médio, deverá ser oficializada mediante decisão do Conselho de Educação do Estado de Alagoas até a data prevista para matrícula institucional.

10.5. Além da sanção de nulidade do ato, a matrícula institucional feita em desacordo com o fixado no Edital importará em responsabilidade do aluno que se tenha valido de documentos irregulares ou falsos para alcançá-la.

10.6. O candidato que não comparecer à Matrícula Institucional ou que comparecer sem os documentos exigidos, conforme item 10.2 deste Edital será considerado desistente para todos os efeitos, sendo convocado o seguinte, em conformidade com o processo classificatório, através de Edital específico, no Quadro de Avisos da FAN e de seu *campi*.

10.7. O candidato impedido de comparecer por força maior, caso fortuito e doenças, devidamente comprovados na forma de Lei, à matrícula institucional, poderá fazê-la por procurador ou responsável legal, desde que no prazo previsto neste Edital.

EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 10/2016 VESTIBULAR 2016.2

10.8. No ato da matrícula o aluno e/ou responsável pelo pagamento (fiador), assinará em 2 (duas) vias o contrato de prestação de serviços educacionais, que conterà as informações financeiras relativas ao semestre letivo vigente, bem como as responsabilidades jurídicas em relação à matrícula.

§ parágrafo único – o aluno que tiver realizado o Enem poderá requisitar o programa FIES, dentro nos parâmetros do programa de financiamento, disponíveis em: <http://sisfiesportal.mec.gov.br/>

10.9. Serão admitidas matrículas até o dia 31 de julho de 2016.

11. DO CURSO DE GRADUAÇÃO

11.1 A **FAN - Faculdade de Administração e Negócios** - Instituição de Ensino Superior, situada na Rua Barão de Jaraguá, 254, Jaraguá, Maceió - AL, CEP: 57022-140, credenciada pela portaria MEC nº 660, de 25/05/2011, seção 1, possui autorização para oferta de 50 (cinquenta) vagas semestrais no curso de Administração, modalidade Bacharelado.

11.2 O ensino de graduação é ministrado na Unidade sede da **FAN - Faculdade de Administração e Negócios**, no turno **da noite**, de segunda à sexta-feira, sendo os sábados letivos. O turno refere somente à maior concentração de atividades educacionais do respectivo curso, não impedindo que, a critério da instituição, programas e atividades disciplinares na **FAN - Faculdade de Administração e Negócios** e fora dela, possam ser desenvolvidos em outros turnos, horários e locais, inclusive aos sábados.

11.3 A **FAN - Faculdade de Administração e Negócios** poderá alterar os locais de oferta das atividades acadêmicas, mesmo no decorrer da prestação dos serviços, com prévia antecedência aos seus alunos.

11.4 Na **FAN – Faculdade de Administração e Negócios** as aulas práticas e aulas externas deverão ser realizadas nos períodos matutino e ou vespertino, e também aulas aos sábados para as turmas que tenham as aulas teóricas no período noturno.

11.5 O curso de Administração, modalidade bacharelado, tem duração mínima de 8 (oito) semestres e carga horária prevista 3712 horas-aula = 186 créditos.

11.6 O curso será concluído no prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 7 (sete) anos letivos.

11.7 O Semestre letivo 2016.2 obedecerá o edital de valores disponível no departamento financeiro da FAN – Faculdade de Administração e Negócios, localizado em sua sede no *campi* Maceió.

12. DA NÃO OFERTA DE TURMAS E DESLOCAMENTO DOS ALUNOS

12.1 A **FAN - Faculdade de Administração e Negócios** reserva-se o direito de não autorizar a oferta de turma inicial do curso/turno cujo número de alunos matriculados seja inferior a 30 (trinta).

12.2 Ao aluno matriculado, atingido pela decisão prevista no item **12.1** deste Edital, serão oferecidas as seguintes alternativas:

- a) transferir sua vaga para outra IES, para o mesmo curso e turno ou para o mesmo curso e turno diferente, desde que aceite pela outra IES;
- b) solicitar “reserva de vaga” para iniciar o curso no semestre letivo subsequente;
- c) solicitar cancelamento da matrícula, sem ressarcimento integral dos valores pagos.

12.3 Em qualquer dos casos de transferência de vaga, fica o aluno obrigado a assumir as condições acadêmicas e financeiras do curso por ele escolhido.

12.4 O aluno que não efetuar a sua opção junto à **FAN - Faculdade de Administração e Negócios** até o prazo máximo do quinto dia letivo do semestre terá sua matrícula cancelada pela Secretaria Acadêmica.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 10/2016 VESTIBULAR 2016.2

13.1 Será excluído do Processo Seletivo Vestibular FAN/2016.2 o candidato que, passiva ou ativamente, for encontrado praticando qualquer espécie de fraude, ato de irregularidade ou indisciplina, em qualquer fase do Processo Seletivo Vestibular FAN/2016.2. Da mesma forma, verificada a qualquer tempo, ainda que posteriormente à realização do Processo Seletivo Vestibular FAN/2016.2, a inexatidão ou falsidade documental far-se-á a eliminação sumária do candidato, sendo declarada nula de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

13.2 Os fiscais de sala não estão autorizados a fazer retificação de qualquer natureza nas instruções ou no enunciado das questões da prova.

13.3 Não haverá revisão de provas, no todo ou em parte, a qualquer título, como também a recontagem dos pontos.

13.4 Ocorrendo vagas não preenchidas neste Processo Seletivo, não haverá novo Processo Seletivo Vestibular, devendo as vagas remanescentes serem preenchidas conforme critérios descritos no item 9.5 até o preenchimento satisfatório das vagas disponibilizadas para o curso no *Campus*.

13.5 A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância do candidato, com todas as condições, normas e exigências constantes no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento, em momento algum.

13.6 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito. Na hipótese de serem alteradas, complementadas ou acrescentadas quaisquer disposições aqui fixadas, será expedido novo Edital ou Aviso Complementar. O Edital retificador será afixado nos Quadros de Avisos da FAN e de seu *campus* e no endereço eletrônico: <http://fan-edu.com.br/vestibular>.

13.7 A FAN não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.

13.8 O extrato deste Edital com os principais itens pertinentes ao Processo Seletivo Vestibular FAN 2016.2 será publicado no endereço eletrônico: <http://fan-edu.com.br/vestibular>.

13.9 Os casos omissos serão resolvidos pela FAN.

13.10 Para outras informações e/ou dúvidas manter contato com a FAN através do telefone (82) 4009 5100 ou e-mail fgv.academico@fan-edu.com.br ou academico@fan-edu.com.br.

Maceió-AL, 03 de maio de 2016.

Graciela Luiza Rigon Minuzzi
Diretora Geral
Faculdade de Administração e Negócios

Terminal Industrial Cicero Toledo, S/N – Jaraguá – 57.022-150 (Estacionamento do Jaraguá)